SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4174

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 50/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA QUINTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROMÁRIO FABEM	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	11º
POLIANE STEFANY DE JESUS FREITAS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	22º
ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	29º

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:443E2EA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

O senhor **JAIR LUIZ,** Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE-RO e O senhor **MAURI VIDAL RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de ALVORADA DO OESTE-RO, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de ALVORADA DO OESTE-RO.

Parágrafo primeiro. No município de Alvorada Do Oeste-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Alvorada Do Oeste-RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º. O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Alvorada Do Oeste-RO, com a finalidade de:

I - Assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Alvorada Do Oeste-RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – Assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – Assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – Assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – Assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – Promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – Assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam:
1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL;
2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
3. ALFABETIZAÇÃO;
4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO;
5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO;
6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL;
7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO;
8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO;
9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA;
10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS;
11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS;
12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO;
15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO;
16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU;
17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA;
19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – Assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – Assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – Assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – Assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – Assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Alvorada Do Oeste/RO.

Art. 3º. Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal
Alvorada do Oeste-RO

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Alvorada do Oeste-RO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B4C12BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 248/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **LAUDICEIA BARBOSA LOBATO,** inscrita no CPF:
737. ***640-**, para responder pela CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, exercendo a função de responsável pela unidade.
Art. 2º. Compete à servidora designada coordenar, supervisionar e administrar as atividades desenvolvidas na Casa de Acolhimento, garantindo o pleno funcionamento da unidade, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a adequada prestação dos serviços.
Art. 3º. A presente designação não gera, automaticamente, direito à percepção de gratificação ou alteração remuneratória, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FF740A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA nº 252/2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 522/2025 e 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros nomeados na Portaria de n º 522 de 18 de junho de 2025 e alterada pela portaria de nº 001/206, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao convênio 058/2015/FITHA/RO, processo 0009.072087/2022-51;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da portaria de nº 522 de 18 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte composição e redação:
ROBSON DIAS BONFIM - inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87 – presidente;
MARCOS VINICIUS CORREIA ALMEIDA - inscrito sob CPF n° 047.8**.26*-12 – membro;
DANIEL BALBINO - inscrito sob CPF n° 012.7**.2**-64 – membro.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4540180D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA 253/GAB/2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 765/2025 E 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros nomeados na Portaria de n º 765 de 25 de agosto de 2025 e 002/2026 de 05 de janeiro de 2026, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao convênio 035/2020/FITHA/RO, processo 0009.205476/2020-15;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da portaria de nº 765 de 25 de agosto de 2025, que passará a vigorar com a seguinte composição e redação:
ROBSON DIAS BONFIM - inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87 – presidente;

MARCOS VINICIUS CORREIA DE ALMEIDA - inscrito sob CPF n° 047.8**.26*-12 – membro;
DANIEL BALBINO - inscrito sob CPF n° 012.7**.2**-64 – membro.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada D'Oeste/RO,13 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0906C41A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA nº 254/2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 767/2025 E 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros nomeados na Portaria de n º 767 de 25 de agosto de 2025 e 003 de fevereiro de 2026, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao convênio 024/2019/FITHA/RO, processo 0009.193492/2019-14;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da portaria de nº 767 de 25 de agosto de 2025, que passará a vigorar com a seguinte composição e redação:
ROBSON DIAS BONFIM - inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87 – presidente;
MARCOS VINICIUS CORREIA DE ALMEIDA - inscrito sob CPF n° 047.8**.26*-12 – membro;
DANIEL BALBINO - inscrito sob CPF n° 012.7**.2**-64 – membro.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1ED3492E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57.02.12-2026/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57.02.12-2026/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 57.02.12-2026/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE GRÁFICA, IMPRESSÃO E MONTAGEM DAS CAPAS DE CARNÊ E DE IPTU REFERENTE EXERCÍCIO DE 2026 E SERVIÇOS GRÁFICOS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.000,00 (**NOVE MIL REAIS); **EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA-ME – CNPJ: 59.586.583/0001-27,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 340,00** (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 9.340,00** (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B4BA4737

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SEMOSP/2026 PROCESSO Nº 86.02.08-2026/SEMOSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SEMOSP/2026
PROCESSO Nº 86.02.08-2026/SEMOSP
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 010/SEMOSP/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 86.02.08-2026/SEMOSP**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
A empresa escolhida neste processo foi: **N DE ARRUDA DA SILVA DEPOSITO DE MUDAS - ME,** CNPJ: **19.041.411/0001-53**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 7118, Bairro Alto Alegre, CEP. 76930-000 – **ALVORADA D'OESTE**, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E8EFCAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 02, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 23, de 15 de dezembro de 2025 IDs 3665270 e 3685009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-19518/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 23, de 15 de dezembro de 2025 (ID 3665270) (ID 3685009), que designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato de locação de imóvel, ficando estabelecida a Portaria nº 121, de 11 de fevereiro de 2026 (ID 3782968) como instrumento válido para atribuição dos encargos de Gestor e Fiscal de Contrato nº 15/PGM/2026 (ID 3782968).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:E3B6CEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/CGMA/SEMUST, DE 13DE FEVEREIRODE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar -PAD.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.293 de 03 de Julho de 2019, que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.6 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes,aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº19.140/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 17de 08 de janeiro de 2025 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDO Portaria nº296 de 08de abrilde 2025 (Designação de servidores para atuar na Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

RESOLVE:

Art. 1º CUMPRIR com a prorrogação de prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8-27284/2025, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO) e item 20.6 do Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes,aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº19.140/2022.

§ 1ºO prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar é inerente à 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, assim **fica prorrogado por igual período**, para conclusão dos autos nº 8-27284/2025, a contar do dia 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. As justificativas para tanto se faz a pedido da comissão, visto que os tramites processuais ainda não se exauriram, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento pela ausência de seus membros entre os dias 24/11/2025 a 19/12/2025, afastados das atividades da Comissão Disciplinar, em curso de formação institucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na datadesta.

Ariquemes - RO, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora da Guarda Civil Municipal
Portaria 17/PGM/2025

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:7E793AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003/PMB/2026

PROCESSO Nº 2772-2025 - SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026/PMB/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **USIEL JOHN DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.038.708/0001-00, sediado a Rua Campo Novo de Rondônia, Nº 1875, CEP: 76.880-000, Bairro Setor 03, em Buritis/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. **USIEL JOHN DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **90** SSP-RO, devidamente descrito no CPF nº ***.170.722-**, residente e domiciliado à Rua Campo Novo de Rondônia, Nº 1875, CEP: 76.880-000, Bairro Setor 03, em Buritis/RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2772-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº.**

003/2c026/PMB/SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Gelo em Cubo ou Triturado, potável (inodoro) – embalagem transparente contendo 10 Kg, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação Nº. 003/2026/PMB/SLC**,** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos na forma dos Arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária. Com a justificativa da superintendência da vantajosidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência no item 5 e seus subitens, anexo a este Contrato.
Os itens serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (duas horas) após o recebimento da ordem de faturamento/requisição que será emitida com um dia de antecedência, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas a que se destina.
Justifica-se o prazo estipulado, visto que, por se tratar de alimento perecível e gelo, os mesmos devem ser consumidos de imediato, e também por serem produtos que não podem ser armazenados por um grande período devido a sua conservação.

3.1.5 O Local de entrega dos itens será informado na ordem de faturamento/requisição de acordo com a necessidade das secretarias. Sendo que no caso da Secretaria Municipal de Educação a contratada deverá entregar os itens nas escolas municipais da zona urbana do município de buritis.

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridadecompetente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que administração pública mantenha um controle direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 3.175,50 (três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões conforme exigido na Habilitação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento do contrato;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na qualificação na contratação direta;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de entrega de produtos que já são fornecidos pelo contratado em seu ramo de atividade, no dia a dia da empresa, o que diminui os riscos contratuais, além de se tratar de uma contratação de pequeno valor.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da contratação
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da contratação
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação
Praticar ato fraudulento na execução da contratação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou do termo, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.
Fornecimento de produtos diferentes das especificações deste termo de referência, desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da contratação sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da contratação.
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversas contratações públicas;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do objeto por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **"e"** a **"h"** de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea **"c",** de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
15 % Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"b"**, de **6%** (seis por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d",** de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"a"**, de **1%** (um por cento) a **6%** (seis por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo objeto ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo
Ficha: 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 037

SECRATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 484

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexibilidade
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 468

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2240.0000 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 496

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 445

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional-Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde-Semusa
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 150

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

USIEL JOHN DA SILVA
CNPJ: 50.038.708/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/PMB

PROCESSO Nº 2772-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: USIEL JOHN DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gelo em cubo ou triturado, potável (inodoro) – embalagem transparente contendo 10 Kg

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo
Ficha: 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 037

SECRATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog. de Transf.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 484,00

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexibilidade
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 468

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2240.0000 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 496

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 445

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional-Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde-Semusa
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 150

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.175,50 (três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CC338FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-509/2025
O Município de Cacaulândia/RO, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que fica SUSPENSA a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da construção do Barracão Direito de Viver, cuja abertura estava prevista para o dia 25 de fevereiro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).
A suspensão se faz necessária em razão da identificação de inconsistências e divergências técnicas entre os projetos e a planilha orçamentária, especialmente quanto às áreas consideradas para execução, o que demanda a revisão, compatibilização e adequação dos documentos técnicos, a fim de garantir a correta formulação das propostas pelos licitantes e assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Após a conclusão das revisões e ajustes necessários, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais.
Mais informações poderão ser obtidas pelos canais oficiais do Município.

Cacaulândia/RO, 16 de fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:1D8010DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°57 de 11/02/2026
Nº do Processo: 527/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, didático e Esportivo, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 47.029.862/0001-00
Data de assinatura do Contrato: 12/02/2026
Classificação Funcional: 10.305.0012.2036 (GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4BB24847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°58 de 11/02/2026
Nº do Processo: 527/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, didático e Esportivo, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 27.368.765/0001-35
Data de assinatura do Contrato: 12/02/2026
Classificação Funcional: 10.305.0012.2036 (GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$ 6.210,25 (seis mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:965B4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°59 de 11/02/2026
Nº do Processo: 527/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, didático e Esportivo, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 47.561.770/0001-77
Data de assinatura do Contrato: 13/02/2026
Classificação Funcional: 10.305.0012.2036 (GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$ 2.336,80 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A707B407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087-PMNM/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087-PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564-SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/PMNM/2024.

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087-PMNM/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E A EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA".

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO: De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, com com sede à AV DESIDERIO DOMINGOS LOPES n° S/N CEP 78939-000, CEP 76.857-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

FORNECEDOR: Do outro lado, a **EMPRESA IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.238.239/0001-01, situada na estabelecia em Rio Branco - Acre, sito à Rua Bacurau nº. 493, Quadra 201 Lote 17 Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-771, vem por meio desta através de sua representante legal a Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro inscrito sob CPF: 882.950.522-686**,** doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO, firma o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** que passará a ter efeito **a partir de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município,** que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Construção do Portal de Entrada da Cidade na BR- 425 Km 02 no Município de Nova Mamoré/RO – Transferegov n° 941967/2023**,**regido pela Lei Federal n.o 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão se dá de forma unilateral do Contrato nº 087-PMNM/2024, considerando que a contratada, ao ser notificada, apresentou alegações relacionadas a supostas falhas de projeto, ausência de retorno da Administração, inviabilidade de execução da estrutura em concreto armado e, por fim, formulou pedido de distrato

amigável. Entretanto, cumpre destacar que a empresa não executou nenhuma etapa prevista no contrato, inexistindo qualquer avanço físico da obra, e portanto, não há de se falar em débitos remanescentes ou futuros.
Ademais, o projeto e o orçamento foram regularmente licitados e aprovados, houve análise de exequibilidade, e a contratada tinha pleno conhecimento das características da obra ao apresentar sua proposta. Embora tenham ocorrido atrasos pontuais nas respostas do projetista, a Prefeitura adotou medidas para garantir a compatibilização dos projetos e sempre manteve acompanhamento técnico por meio da fiscalização, conforme exaurido no Parecer Técnico ID 248083.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento em observância as leis que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados no art. 138, I da Lei 14.133/21 e a Cláusula Décima do Contrato Administrativo firmado entre as partes.
Ainda, com amparomotivador e oriundo doParecer Técnico emitido pelo Fiscal Titular no ID 248083 do presente processo administrativo, bem como, o Parecer da Gestora Contratual responsável no ID 249072 do Contrato nº 087/PMNM/2024, nomeados através da Portaria nº 006-GP/2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA RESCISÃO
Fica, portanto, rescindido o Contrato em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Com base no parecer jurídico pela rescisão do Contrato nº 087/PMNM/2024 (Concorrência Eletrônica nº 009/2024), o MUNICÍPIO formalizará a instauração de procedimento punitivo.
PARÁGRAFO ÚNICO – O referido processo observará o rito da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Em conformidade com a nova estrutura judiciária loca, fica decidido o foro da Comarca de Nova Mamoré/RO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Nova Mamoré, 16 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -
Prefeito
(Contratante)

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:52BE72E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR DE PARECIS RESULTADO AVALIAÇAO PISCOLOGICA E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDITATOS APTOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026.

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos suplentes objetivando a manutenção do colegiado inicial no quadriênio 2024/2028, que é de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão;

Artigo 1º - Resove, DIVULGAR o Resultado da Avaliação Piscologica conforme previsto no referido processo.
Artigo 2º - Resolve, HOMOLOGAR como aptos os candidatos para o processo.

Nome do candidato	Situação	Numero do candidato
Erica Oliveira da Silva	Apto	123
Anderson de Souza Carvalho	Apto	255
Bruno Oliveira Andrade	Apto	200

Publique-se
Cumpra-se
Divulgue-se

Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2026

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B0CF4095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 35/2026

Decreto n° 35/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2268/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		EM SAUD - PROP 36000672710202500 PORT 7703	
79 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00	16000010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00

02.005.10.301.0009.1.454 C.C 15.484-9 - EMENDA INCREM TEMP. AO CUSTEIO AT PRIMARIA

02.005.10.302.0009.1.453 C.C 15.462-8 – CUSTEIO INCREMENTO TEMPORAR MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC) PROP 36000650225202500 PORT 7446

78 - 3.3.90.39.00.00

16000030

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

800.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	800.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE	200.000,00
Total da Receita:	1.000.000,00

em contrário.
de Fevereiro de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 11 de Fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:53484D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 39/2026

Decreto n° 39/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2271/2026 de 12/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$166.843,77 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.378 C.C 14.491-6 CONV. EST. PROC. SEI Nº0009.014841/2023-19 RECAPEAMENTO ASFALTICO DISTRITO DE NOVO PLANALTO

237 - 3.3.30.93.00.00

27010000

INDENIZACOES E RESTITUICOES

166.843,77
Total Suplementação: 166.843,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 12 de Fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BE2FEB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 40/2026

Decreto n° 40/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.505,87 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP		
130 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		49.505,87
	Art 2º -	**Total Suplementação:** Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	49.505,87

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
129 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.505,87
		Total Redução:	49.505,87

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 12 de Fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C24BC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 41/2026

Decreto n° 41/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2272/2026 de 12/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.419 C.C 15.260-9 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISICAO DE AMBULANCIA PROCESSO SEI: 005.005821/2024-78

81 - 4.4.90.52.00.00

26210000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.000,00

Total Suplementação: 21.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
de Fevereiro de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 12 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:45215788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 042/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 042/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 16 de fevereiro de 2026

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE OTILIA EGGERT BRAUN (MÃE DO VEREADOR ALEXANDRE BRAUN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Otilia Eggert Braun**, mãe do vereador **Alexandre Braun**, ocorrido em 16 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que a Sra. Otilia Eggert Braun foi cidadã seringueirense, mulher de valores, cuja trajetória de vida marcou familiares, amigos e toda a comunidade do Município de Seringueiras;
CONSIDERANDO que sua partida deixa um sentimento de profunda tristeza e saudade, sendo lembrada pelo exemplo de simplicidade, dedicação à família e convivência respeitosa com todos ao seu redor;
CONSIDERANDO que, neste momento de dor, é dever do Poder Público prestar homenagem à sua memória e solidarizar-se com seus familiares e com toda a população consternada por esta irreparável perda;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, em sinal de respeito, homenagem e profundo pesar pelo falecimento da Sra. Otilia Eggert Braun.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1CBA2305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 061/GAB/PMS/2025

Portaria nº 061/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO,16 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias o servidor LENOIR IOP mat. 199, efetivo no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO lotado na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/02/2026 com término em 16/08/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 12/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti do dia 18/02/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8486D3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 062/GAB/PMS/2025

Portaria nº 062/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO,16 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora RENILDA LOPES DE OLIVEIRA mat.1432, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/02/2026 com término em 14/08/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 12/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:330A9C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2021 – SEMOSP

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 140, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECORRENTE DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS SUPERVENIENTES REGULARMENTE JUSTIFICADOS.

CONTRATANTE: Município de seringueiras, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.474/0001-30, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador do CPF nº 327.094.602- 72, conforme delegação de competência legal.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.167.870, com sede na rua Joaquim Nabuco Sala 02, Anexo A Rua Afonso Pena, Número 2180, Bairro KM 01, CEP nº76804-104 Porto Velho/Rondônia, neste ato representada por sua representante legal senhora Bianca Raísa Novaes Brum Souto CPF nº 009.082.132 -71.
As partes acima identificadas resolvem de como um acordo e com fulcro no artigo nº140 da lei federal **nº14.133/2021** celebrar o presente termo aditivo ao **contrato nº14/2025**, celebrado em 06 de junho de 2025 decorrente da **concorrência número 02/2025** nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2025** por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do término originalmente previsto no contrato em razão de justificativas técnicas supervenientes, conforme solicitação formal da contratada e aprovação pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual ora formalizada encontra amparo no inciso II do art.140 lei nº 14.133/2021, que autoriza a dilatação do prazo em decorrência de casos fortuitos, força maior ou outros motivos imprevisíveis devidamente comprovados sendo no caso a presente justificatida pela **pluviosidade intensa na região o que inviabilizou a concretagem das calçadas**, impossibilitando assim a execução integral do objeto no prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025 e de seus termos aditivos anteriores, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, após cumpridas as formalidades legais.

Seringueiras/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

Pela Contratada:
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Pecon Serviços e Engenharia

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4B1CDBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2021 – SEMOSP

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 140, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECORRENTE DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS SUPERVENIENTES REGULARMENTE JUSTIFICADOS.

CONTRATANTE: Município de seringueiras, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.474/0001-30, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador do CPF nº 327.094.602- 72, conforme delegação de competência legal.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.167.870, com sede na rua Joaquim Nabuco Sala 02, Anexo A Rua Afonso Pena, Número 2180, Bairro KM 01, CEP nº76804-104 Porto Velho/Rondônia, neste ato representada por sua representante legal senhora Bianca Raísa Novaes Brum Souto CPF nº 009.082.132 -71.
As partes acima identificadas resolvem de como um acordo e com fulcro no artigo nº140 da lei federal **nº14.133/2021** celebrar o presente

termo aditivo ao **contrato nº16/2025**, celebrado em 06 de junho de 2025 decorrente da **concorrência número 01/2025** nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2025** por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do término originalmente previsto no contrato em razão de justificativas técnicas supervenientes, conforme solicitação formal da contratada e aprovação pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual ora formalizada encontra amparo no inciso II do art.140 lei nº 14.133/2021, que autoriza a dilatação do prazo em decorrência de casos fortuitos, força maior ou outros motivos imprevisíveis devidamente comprovados sendo no caso a presente justificatida pela **pluviosidade intensa na região o que inviabilizou a concretagem das calçadas**, impossibilitando assim a execução integral do objeto no prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2025 e de seus termos aditivos anteriores, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, após cumpridas as formalidades legais.

Seringueiras/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

Pela Contratada:
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Pecon Serviços e Engenharia

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:77DC301D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EMEIEF PADRE FEIJÓ

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.113.822/0001-04, com sede e administração na linha 152 c/105 km 70 Distrito de Filadélfia, zona rural , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **ANA PAULA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 517.494.322-34 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no dia 13/03/2026 às 9:00 hrs.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 01 de fevereiro a 10 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto		
					Valor Unitário	Valor Total	
01	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 Lt	100	R$ 13,98	R$ 1.398,00	
02	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	150	R$ 3,97	R$ 595,50	
03	Abacaxi	Abacaxi (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00	
04	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	40	R$ 22,00	R$ 880,00	
05	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	40	R$ 22,00	R$ 880,00	
07	Cenoura	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a	Kg	10	R$ 7,50	R$ 75,00	

		olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
08	Tomate	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	40	R$ 7,97	R$ 318,80	
09	Mandioca	MACAXEIRA (MANDIOCA) IN NATURA COM CASCA- De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	30	R$ 4,65	R$ 139,50	
10	Leite	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto).	ltr	60	R$ 6,50	R$ 390,00	
11	Laranja	LARANJA De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	100	R$ 6,10	R$ 610,00	
12	Almondegas de peixe tambaqui	ALMONDEGAS DE PEIXE TAMBAQUI - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18ºC. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	kg	40	R$ 30,40	R$ 1.216,00	
13	Acelga	ACELGA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos.	kg	30	R$ 6,00	R$ 180,00	
14	Biscoito salgado	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura *trans*, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade	kg	10	R$ 30,00	R$ 300,00	
15	Biscoito caseiro	- De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos.	kg	60	R$ 16,50	R$ 990,00	
16	Pão caseiro	PÃO CASEIRO - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g, Data de fabricação do dia da entrega do produto.	Kg	60	18,50	R$ 1.110,00	
	Valor Total	----------	----			**R$ 10.500,80**	

*(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
(Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
· Substâncias terrosas;
· Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
· Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
· Sem umidade externa anormal;
· Isentas de odor e sabor estranho;
· Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

3. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 .Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, para a Escola poty, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

9. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
Alta Floresta D'Oeste, 12 de fevereiro de 2026

ANA PAULA DOS SANTOS
Conselho Escolar da EMEIEF Padre Feijó

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B43A1F8F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EMEI MONTEIRO LOBATO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEI Monteiro Lobato**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Avenida Nilo Peçanha com a Rua Acre nº 4357 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus,** inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **13/03/2026 às 9:00h.**
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda no período de 16 de fevereiro a 13 de março, das 13:00h às 17:00h horas na EMEI Monteiro Lobato, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial. No auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00
2	Abóbora madura	Abóbora madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	R$ 4,40	R$ 220,00
3	Almôndegas de peixe tambaqui	Almôndegas de peixes tambaqui congeladas, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	R$ 30,70	R$ 2.456,00
4	Banana Maçã in natura	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	298	R$ 5,98	R$ 1.782,04
5	Banana Nanica in natura	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	R$ 5,97	R$ 1.194,00
6	Batata doce in natura	Batata doce de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	R$ 5,25	R$ 262,50
7	Biscoito de polvilho caseiro	Biscoito de polvilho caseiro, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$ 16,50	R$ 825,00
8	Biscoito salgado	Biscoito de polvilho salgado, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
9	cenoura	Cenoura de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	R$ 7,40	R$ 370,00
10	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	R$ 23,28	R$ 698,40
11	Alface	Alface lisa/crespa de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	30	R$ 16,09	R$ 482,70
12	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	41	R$ 8,33	R$ 341,53
13	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	200	R$ 13,98	R$ 2.796,00
14	Laranja in natura	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
15	Leite integral	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	40	R$ 6,37	R$ 254,80
16	Queijo minas	Queijo de Minas (frescal ou padrão, conforme aquisição) – produzido a partir de leite de vaca, de primeira qualidade, com sabor e aroma característicos da espécie, textura uniforme, sem rachaduras, mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração. Deve ser embalado individualmente, em embalagem plástica atóxica, apropriada para alimentos, esterilizada, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	Kg	100	R$ 52,33	R$ 5.233,00
17	Limão Taiti in natura	Limão Taiti - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	20	R$ 5,44	R$ 108,80
18	Inhame	Inhame de 1ª qualidade, tamanho médio, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não deve apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	Kg	30	R$ 10,30	R$ 309,00
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	80	R$ 4,67	R$ 373,60
20	Melancia in natura	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	404	R$ 3,97	R$ 1.603,88
21	Melão in natura	Melão (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o	Kg	80	R$ 8,09	R$ 647,20

		consumo.				
22	Mamão in natura	Mamão (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Kg	100	R$ 6,91	R$ 691,00
23	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00
24	Pamonha doce/salgada	Pamonha doce e salgada. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, feito com grão de maturidade adequada. Devera' ser fornecido bem embalados, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	204	R$ 32,74	R$ 6.678,96
25	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R$ 25,00	R$ 1.500
26	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R$ 38,60	R$ 2.316,00
27	Polpa de fruta cupuaçu	Polpa de fruta Sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.		60	R$ 27,40	R$ 1.644,00
28	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta Sabor abacaxi em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R$ 22,78	R$ 1.366,80
29	Tomate	Tomate – frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, com coloração característica da espécie, bem desenvolvidos, grau de maturação adequado ao consumo, Devem apresentar uniformidade, ser acondicionado em caixas plásticas vazadas, limpas e higienizadas, próprias para alimentos, de forma a garantir a integridade durante o transporte e armazenamento, conforme as normas sanitárias vigentes.	Kg	60	R$ 7,97	R$ 478,20
30	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	10	R$ 40,67	R$ 406,70
31	ovos	Ovos de galinha – de primeira qualidade, frescos, íntegros, com casca limpa, seca, resistente e sem trincas ou quebras, de coloração uniforme, isentos de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração e acondicionados em bandejas apropriadas, resistentes, em embalagens atóxicas, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	Dz	50	R$ 13,00	R$ 650,00
***	Valor Total	-	-	-	-	**R$ 42.600,11**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
· Substâncias terrosas;
· Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
· Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
· Sem umidade externa anormal;
· Isentas de odor e sabor estranho;
· Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

3. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

9. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente Do Conselho Escolar Da EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:CE2F8557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEMED/2026 - RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	188	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA	10	20	20	10	30	**90**
2	21	NEIDE DIAS DA SILVA	10	15	0	10	35	**70**
3	178	LUCINEIDE SOARES FONSECA	10	15	0	5	35	**65**
4	34	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	10	15	0	0	35	**60**
5	163	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA	10	15	0	0	32	**57**
6	215	LUCIANI BARBOSA RIOS POLTRONIERI	10	15	0	0	32	**57**
7	138	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA	10	15	0	0	30	**55**
8	236	MIRIAN ALVES WALTER	10	10	0	0	33	**53**

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	145	PAULA GOMES MOREIRA	10	15	10	10	37	**82**
2	195	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER	10	15	10	10	33	**78**
3	41	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	10	15	0	10	38	**73**
4	117	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	10	20	0	10	30	**70**
5	46	EUCINEIA ROGGE RIGO	10	15	0	5	38	**68**
6	201	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	10	15	20	0	20	**65**
7	224	DEBORA APARECIDA CABRAL DA SILVA	10	15	10	0	30	**65**
8	189	CREUDE ALVES AMARAL	10	5	0	10	39	**64**
9	11	PATRICIA ALVES FERREIRA HINCKEL	10	15	10	0	20	**55**
10	213	DAIANE DA SILVA SOUZA	10	5	0	5	25	**45**
11	217	JOELMA DE CAMARGO GARCIA	10	10	0	0	20	**40**
CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	194	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA	10	15	20	10	38	**93**
2	230	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	10	15	0	10	37	**72**
3	180	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI	10	15	0	10	36	**71**
4	218	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO	10	15	10	0	35	**70**
5	28	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	15	0	10	34	**69**
6	153	VAGNER BONFIM AMARAL	10	15	0	0	30	**55**
CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	273	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA LOPES	10	15	0	0	32	**57**
CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	89	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	10	15	0	10	35	**70**
2	81	JOSEFA IRENE MELO CARLOS	10	10	0	10	38	**68**
3	248	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS	10	20	0	0	37	**67**
4	9	DANIELA MASSANEIRO FARIA	10	15	20	0	21	**66**
5	283	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS	10	15	10	10	20	**65**
6	247	ROSÂNGELA CABRAL FLORENCIO	10	15	20	0	19	**64**
7	124	EUDES MARIA DA SILVA	10	15	0	0	38	**63**
8	272	BRUNA MARIA CAVALCANTE	10	10	0	0	38	**58**
9	207	SÔNIA FELIX DA SILVA	10	15	0	0	23	**48**
10	245	DANIELE SILVA ROBERTO	10	15	0	0	21	**46**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	31	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	10	15	0	10	35	**70**
2	57	DIONES DOS SANTOS FARIA	10	15	0	10	33	**68**
3	12	JOSE EZIEL DOS SANTOS	10	15	0	0	38	**63**
4	172	WAGNER SANTANA DOS SANTOS	10	20	0	0	32	**62**
5	131	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	10	20	0	0	30	**60**
6	130	DIONE BENEDITO DE OLIVEIRA	10	15	0	0	30	**55**
CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)								

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	94	SIMONE CARLOS RODOVALHIO	10	5	0	0	30	**45**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	129	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO	10	15	0	0	34	**59**
2	71	NEUSA MÁXIMO LOPES DO NASCIMENTO	10	10	0	0	33	**53**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	60	MAGNO CESAR SILVA ROBERTO	10	10	0	0	36	**56**
2	164	THIAGO MARTINI	10	15	0	0	30	**55**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	114	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	10	20	20	10	36	**96**
2	205	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA	10	20	20	10	36	**96**
3	91	ANAIR DOS SANTOS	10	15	20	10	32	**87**
4	241	SUYANI ELIZIARIO FERRARI	10	20	20	5	32	**87**
5	255	MAGALI APARECIDA BAÍA ROSA	10	15	20	10	30	**85**
6	73	IVANEIDE SOARES FERREIRA	10	20	10	10	34	**84**
7	108	LETÍCIA PORTO SILVA	10	20	20	0	33	**83**
8	147	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	10	20	10	5	36	**81**
9	146	NEIVA GUILHERME NEIMOG	10	15	10	10	36	**81**
10	161	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA	10	15	10	10	35	**80**
11	112	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	10	20	0	10	32	**72**
12	269	IZABEL BEATRIZ PICOLLI DE SOUZA	10	10	20	0	31	**71**
13	30	JOICY BRUNO QUADROS	10	15	0	10	35	**70**
14	78	SANDRA GONÇALVES LOPES	10	15	0	10	34	**69**
15	191	RONALDO CARVALHO DA SILVA	10	15	0	10	33	**68**
16	262	MARIA EDUARDA RIBELATTO DE LIMA	10	15	10	0	32	**67**
17	267	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	10	15	0	10	30	**65**
18	32	LUZIA XAVIER FERRACIOLI	10	15	0	0	35	**60**
19	257	PAMELA DE MELO VIEIRA	10	20	0	0	30	**60**
20	90	FABIANE RIBEIRO SANTOS	10	15	0	0	34	**59**
21	113	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	10	15	10	0	24	**59**
22	22	RAQUEL SILVA MELO	10	15	0	0	33	**58**
23	98	ELIANE BATISTA DA SILVA	10	15	0	0	32	**57**
24	15	CARINA VIDAL BRANDÃO	10	15	0	0	31	**56**
25	64	EDILENA COSME GASPAR	10	15	0	0	30	**55**
26	249	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	10	15	0	0	29	**54**
27	210	KARINE MARQUES NORBERTO	10	15	0	0	28	**53**
28	160	JESSICA SILVA DE SOUZA	10	5	0	5	32	**52**
29	140	MICHELE DE SOUZA FEITOZA	10	5	0	0	31	**46**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	101	ILZANI COSTA DE SOUZA	10	15	20	10	37	**92**
2	165	PATRICIA GOMES VITOR	10	15	20	5	38	**88**
3	203	ANA PAULA NOGUEIRA COITINHO	10	20	10	0	34	**74**
4	77	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	10	15	0	5	34	**64**
5	119	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	10	20	0	0	32	**62**
6	82	JESSICA BARBOSA DE LIMA SOUZA	10	15	0	0	33	**58**
7	208	CIMIRA DINIZ FERREIRA	10	15	0	0	32	**57**
8	259	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS	10	15	0	0	31	**56**
9	268	TATIANE MARIA APARECIDA DA SIVA	10	15	0	0	30	**55**
10	47	VITORIA FRANCISCO DOS SANTOS	10	10	0	0	30	**50**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	107	GREICY KELLY GOMES DUTRA	10	15	20	10	34	**89**
2	54	MIRELLE SILVA DE LIMA	10	15	10	10	32	**77**
3	193	ZILANDA LINHARES DE FREITAS DE CARVALHOS	10	15	0	10	36	**71**
4	284	MIRELE DA SILVA MELO	10	15	0	10	35	**70**
5	253	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	10	15	0	10	35	**70**
6	72	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO	10	15	0	10	34	**69**
7	192	IRANI PEREIRA DE SOUZA	10	15	0	10	33	**68**
8	264	EMÍLIA MARIA DA SILVA	10	15	0	10	32	**67**
9	79	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO	10	15	10	0	31	**66**
10	227	ILMA RIOS MACIEL	10	15	0	5	32	**62**
11	177	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	10	5	0	10	35	**60**
12	48	TAINARA DO AMARAL ALVES	10	15	0	0	33	**58**
13	142	TAUANY DE JESUS GONÇALVES	10	15	0	0	32	**57**
14	242	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	10	15	0	0	31	**56**
15	286	SOFIA ELIZIÁRIO FERRARI	10	15	0	0	31	**56**
16	116	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	10	5	0	10	30	**55**
17	111	ELIANA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	10	10	0	10	25	**55**
18	13	LEILA MARIA DO CARMO	10	10	0	10	24	**54**
19	222	REBECA UMBELINA PEREIRA DE FARIA SOUZA	10	15	0	0	28	**53**
20	42	MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES	10	5	0	0	38	**53**
21	185	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	10	5	0	10	27	**52**
22	18	ANGÉLICA APARECIDA ALVES ANDRÉ	10	5	0	0	26	**41**
23	70	SANDRO BARBOSA ALVES	10	10	0	0	20	**40**
24	173	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	10	5	0	0	22	**37**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL

1	270	FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS	10	15	10	10	30	**75**
2	220	AMILTON APARECIDO DA COSTA	10	20	0	10	30	**70**
3	95	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO	10	15	0	10	32	**67**
4	159	IGOR SILVA DURAES	10	15	0	10	31	**66**
5	281	UÉSLEI LOPES DO SANTOS	10	20	10	0	25	**65**
6	45	FRANCISCO XAVIER GOMES	10	5	0	10	38	**63**
7	102	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	10	15	0	5	31	**61**
8	251	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	10	15	10	0	25	**60**
9	219	TIAGO REIS SAMPAIO	10	15	0	0	32	**57**
10	278	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	10	20	0	0	25	**55**
11	223	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	10	5	0	10	29	**54**
12	265	ISMAEL DE LIMA MARQUES	10	15	0	0	29	**54**
13	86	APARECIDO JOSÉ TERTO DA ROCHA	10	15	0	0	28	**53**
14	23	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	10	15	0	0	26	**51**
15	199	FABIO DA ROCHA	10	5	0	5	30	**50**
16	174	IVAN DA SILVA TAVARES	10	10	0	0	25	**45**
17	109	JUCELINO DE OLIVEIRA	10	5	0	0	25	**40**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS	DOC OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	27	ERECÊ TAMANINI	TRAJETO 05 - LC 30/35 P/ ESCOLAS ESTADUAIS	10	15	0	0	35	**60**
2	3	MATEUS MENDES REIS		10	15	0	0	32	**57**

1	39	HIARA RIBEIRO ZANOTELLI	TRAJETO 06 - BR 421/ESCOLA JUSTINO L. RONCONI	10	15	20	0	34	**79**
2	175	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA		10	15	10	10	32	**77**
3	14	KÉSIA ALVES DE LUCENA		10	20	0	0	30	**60**

1	26	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO	10	20	10	0	38	**78**
2	204	ALINE DE OLIVEIRA		10	20	20	0	28	**78**
3	59	ALINE THIARA CASTRO E SILVA		10	15	0	0	28	**53**

1	121	LAÍSSA PEREIRA DA SILVA	TRAJETO 09 - LC52/ ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO	10	15	0	0	37	**62**
2	190	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA		10	15	0	0	33	**58**

1	182	JULIANA CARNEIRO FERNANDES	TRAJETO 12 - LC25/AMIR LANDO/ESCOLAS ÁREA URBANA	10	15	0	0	33	**58**

1	36	SOLIANE BUCARD	TRAJETO 14 – CHACAREIRO/LC 25/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA	10	15	0	0	40	**65**
2	29	ADAUTO DOS SANTOS		10	15	10	10	20	**65**
3	103	MARINA MARGARIDA ALVES		10	15	0	0	30	**55**
4	150	INGRID ALVES DO NASCIMENTO		10	15	0	0	25	**50**
5	137	STEFANI ALVES DE OLIVEIRA		10	15	0	0	20	**45**

1	118	LUANA ALBERT NASCIMENTO	TRAJETO 16 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	10	15	10	0	30	**65**

1	134	MARCIA LEANDRA KILL CRISTALDO	TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	10	15	10	0	25	**60**

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria nº 126/GAB/2026

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:4913C022

